

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 13/2020

Data: 02/03/2020

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO Código da Dotação :
Orgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 4 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Nome do Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOS -
Destinação: AQUISIÇÃO DE TABLETS TENDO EM VISTA A IMPLANTAÇÃO DOS LIVROS DE CHAMADA ELETRÔNICOS, SE FAZ NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA AS SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO DE PAULO FRONTIN-PR Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	U	TABLET 8 POLEGADAS-SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.4 OU SUPERIOR; CPU: QUAD CORE (QUATRO NÚCLEOS) 1.3GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: 1,5GB OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA (CAPACIDADE ARMAZENAMENTO): 8GB (MÍNIMO) (EXPANSÍVEL COM CARTÃO MICRO SD); TIPO TELA: CAPACITIVA; TAMANHO TELA: 7 " (SETE POLEGADAS) TFT. TELA FULL TOUCH (TODA SENSÍVEL A TOQUE), CAPACITIVA, 5 TOQUES SIMULTÂNEOS ; RESOLUÇÃO: 1024x600 (MÍNIMA) OU SUPERIOR FULL HD: 480P, 720P E 1080P; CONEXÕES: WIFI: 802.11 E OU 3G INTEGRADO (PREFERÊNCIA) OU MODEM EXTERNO; BANDA : GSM QUAD BAND (850 + 900 + 1800 + 1900 MHZ); CÂMERA: 2 CÂMERAS, FRONTAL 2 MEGA PIXELS, E TRASEIRA RESOLUÇÃO MÍNIMA 8 MEGA PIXELS, COM FLASH; LINGUAGEM DADOS: PORTUGUÊS; ALTO FALANTE: STÉREO INTERNO; BATERIA: 3.7V - 3200MAH OU SUPERIOR ; ENTRADAS: 2 USB / ÁUDIO P2 (3,5MM) / MICRO SDHC; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, USB; SISTEMA GPS (SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL) OU A-GPS (329357)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI:.....

Paulo Frontin, 2 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº 03/2020

Paulo Frontin/PR, 28 de fevereiro de 2020.

Ao Setor de Licitação

Assunto: Aquisição de tablets para a Escola Municipal Tecla Romko de Paulo Frontin/PR.

Senhor,

Por meio deste, solicito a abertura de processo licitatório para a Aquisição de tablets tendõ em vista a implantação dos livros de chamada eletrônico, se faz necessária a aquisição de tablets para as salas de aula da Escola Municipal Tecla Romko de Paulo Frontin/PR.

Atenciosamente,

CLEONEIA FIAMONCINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifica-se a aquisição tendo em vista a implantação dos livros de chamada eletrônico, se faz necessária a aquisição de tablets para as salas de aula da Escola Municipal Tecla Romko de Paulo Frontin/PR.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de tablets para a Escola Municipal Tecla Romko de Paulo Frontin/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	U DE MEDIDA
01	TABLET 8 POLEGADAS CONVENCIONAL-SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.4 OU SUPERIOR; CPU: QUAD CORE (QUATRO NÚCLEOS) 1.3 GHZ OU SUPERIOR; MEMORIA RAM: 1,5 GB OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA (CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB (MÍNIMO) (EXPANSÍVEL COM CARTÃO MICRO SD); TIPO TELA: CAPACITIVA; TAMANHO TELA: 7 “ (SETE POLEGADAS) TFT. TELA FULL TOUCH (TODA SENSÍVEL A TOQUE) CAPACITIVA, 5 TOQUES SIMULTÂNEOS; RESOLUÇÃO: 1024X600 (MÍNIMA) OU SUPERIOR FULL HD: 480P, 720P E 1080P; CONEXÕES: WIFI: 802.11 E OU 3G INTEGRADO (PREFERÊNCIA) OU MODEM EXTERNO; BANDA: GSM QUAD BAND (850 + 900 + 1800 + 1900 MHZ); CÂMERA: 2 CÂMERAS, FRONTAL 2 MEGA PIXELS, E TRASEIRA RESOLUÇÃO MINIMA 8 MEGA PIXELS, COM FLASH; LINGUAGEM DADOS: PORTUGUÊS; ALTO FALANTE: STÉREO INTERNO; BATERIA 3.7 V – 3200 MAH OU SUPERIOR;	12 329357	U



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ENTRADAS: 2 USB / ÁUDIO P2 (3,5MM) / MICRO SDHC; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, USB; SISTEMA GPS (SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL) OU A-GPSTH, USB; SISTEMA DE GPS (SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL) OU A-GPS		
---	--	--

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Aquisição de tablets para a Escola Municipal Tecla Romko de Paulo Frontin/PR.

4.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, s/n, Centro, Paulo Frontin/PR;

4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.3.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o serviço entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.4. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor e as disposições da lei estadual 17682 de 20/09/2013;

4.5. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos serviço vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último;

4.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) aceitar o acréscimo ou decréscimo do objeto em percentual de 25 %.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada:

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin, Paraná, 28 de fevereiro de 2020.


CLEONEIA FIAMONCINI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de materiais para Carteiras de Identidades

Fornecedor: WD SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA CNPJ 36.432.279/0001-20
Endereço: RUA MIGUEL ANDREIOV 281 CENTRO DE PAULO FRONTIN/PR
Telefone: 42 998586783

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	TABLET 8 POLEGADAS CONVENCIONAL Sistema Operacional: Android 4.4 ou superior; CPU: Quad Core (quatro núcleos) 1.3GHz ou superior; Memória RAM: 1,5GB ou superior; Memória interna (capacidade armazenamento): 8GB (mínimo) (Expansível com cartão Micro SD); Tipo Tela: Capacitiva; Tamanho Tela: 7 " (sete polegadas) TFT. Tela Full Touch (toda sensível a toque), Capacitiva, 5 toques simultâneos ; Resolução: 1024x600 (mínima) ou superior Full HD: 480p, 720p e 1080p; Conexões: Wifi: 802.11 e ou 3G Integrado (Preferência) ou Modem externo; Banda : GSM Quad Band (850 + 900 + 1800 + 1900 MHz); Câmera: 2 câmeras, Frontal 2 Mega Pixels, e Traseira Resolução mínima 8 Mega Pixels, com Flash; Linguagem dados: Português; Alto falante: Stéreo interno; Bateria: 3.7v – 3200mAh ou superior ; Entradas: 2 USB / Áudio P2 (3,5mm) / Micro SDHC; Conectividade: Bluetooth, USB; Sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global) ou A-GPS	14756 R\$ 818,18 11 12unid.
02		

Data: 27/02/2020

Assinatura e carimbo c/ CNPJ.


WILLIAN RAFAEL ROLINSKI
36.432.279/0001-20

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de materiais para Carteiras de Identidades

Fornecedor: DIONY RODRIGO POLAK CNPJ 22.593.970/0001-80

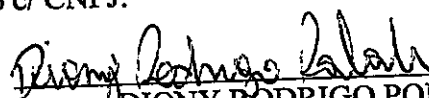
Endereço: AV. JOÃO PESSOA 410 CENTRO DE MALLETT/PR

Telefone: 42 998522524

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	TABLET 8 POLEGADAS CONVENCIONAL Sistema Operacional: Android 4.4 ou superior; CPU: Quad Core (quatro núcleos) 1.3GHz ou superior; Memória RAM: 1,5GB ou superior; Memória interna (capacidade armazenamento): 8GB (mínimo) (Expansível com cartão Micro SD); Tipo Tela: Capacitiva; Tamanho Tela: 7 " (sete polegadas) TFT. Tela Full Touch (toda sensível a toque), Capacitiva, 5 toques simultâneos ; Resolução: 1024x600 (mínima) ou superior Full HD: 480p, 720p e 1080p; Conexões: Wifi: 802.11 e ou 3G Integrado (Preferência) ou Modem externo; Banda : GSM Quad Band (850 + 900 + 1800 + 1900 MHz); Câmera: 2 câmeras, Frontal 2 Mega Pixels, e Traseira Resolução mínima 8 Mega Pixels, com Flash; Linguagem dados: Português; Alto falante: Estéreo interno; Bateria: 3.7v – 3200mAh ou superior ; Entradas: 2 USB / Áudio P2 (3,5mm) / Micro SDHC; Conectividade: Bluetooth, USB; Sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global) ou A-GPS	7447 R\$ 910,00 13944
02		

Data: 27/02/2020

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:


DIONY RODRIGO POLAK
22.593.970/0001-80

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de materiais para Carteiras de Identidades

Fornecedor: mHoteis line

Endereço: Rua: 25 de julho nº 867, Bairro: Itoupava Norte – Blumenau – SC CEP: 89.053.095
Telefone: 47 – 3323-5915

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	TABLET 8 POLEGADAS CONVENCIONAL Sistema Operacional: Android 4.4 ou superior; CPU: Quad Core (quatro núcleos) 1.3GHz ou superior; Memória RAM: 1,5GB ou superior; Memória interna (capacidade armazenamento): 8GB (mínimo) (Expansível com cartão Micro SD); Tipo Tela: Capacitiva; Tamanho Tela: 7 " (sete polegadas) TFT. Tela Full Touch (toda sensível a toque), Capacitiva, 5 toques simultâneos ; Resolução: 1024×600 (mínima) ou superior Full HD: 480p, 720p e 1080p; Conexões: Wifi: 802.11 e ou 3G Integrado (Preferência) ou Modem externo; Banda : GSM Quad Band (850 + 900 + 1800 + 1900 MHz); Câmera: 2 câmeras, Frontal 2 Mega Pixels, e Traseira Resolução mínima 8 Mega Pixels, com Flash; Linguagem dados: Português; Alto falante: Stereo interno; Bateria: 3.7v – 3200mAh ou superior ; Entradas: 2 USB / Áudio P2 (3,5mm) / Micro SDHC; Conectividade: Bluetooth, USB; Sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global) ou A-GPS	R\$: 925,00 74436 14034
02		

Data:

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:


Guilherme Luiz Tech
Gerente

CNPJ:20.651.031/0001-10
mHoteis line
Rua 25 de Julho nº 867, Itoupava Norte
CEP 89.053.095
Blumenau – SC

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ

Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"

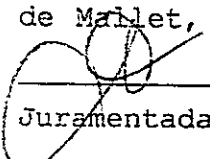
Cartório do Distribuidor e Anexos

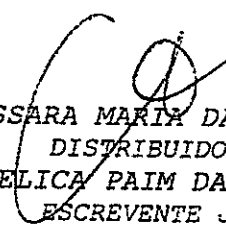
☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☎fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D ã O =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** tendo como requerido: **WILLIAN RAFAEL ROLINSKI 07574278989**, com sede à Rua Miguel Andreiov, nº 281, sala 02, Cidade de Paulo Frontin e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.432.279/0001-20.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 27 de fevereiro de 2020. Eu  (Angelica Paim da Silva Blaszyk) Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevo.


JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK
ESCRIVENTE JURAMENTADA

Custas certidão: R\$ 33,66

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
AVALIADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO.
Mallet - Estado do Paraná

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

10

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

WILLIAN RAFAEL ROLINSKI 07574278989

Nome do Empresário

WILLIAN RAFAEL ROLINSKI

Nome Fantasia

WR SOLUCOES EM INFORMATICA

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

11.112.807.3

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

075.742.789-89

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/02/2020

Números de Registro

CNPJ

36.432.279/0001-20

NIRE

41 8 0959423-8

Endereço Comercial

CEP

84635-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA MIGUEL ANDREIOV

Município

PAULO FRONTIN

Número

281

UF

PR

Complemento

SALA 2

Atividades

Data de Início de Atividades

19/02/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Proprietário(a) de sala de acesso à internet, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

8299-7/07 - Salas de acesso à internet

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº
11

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

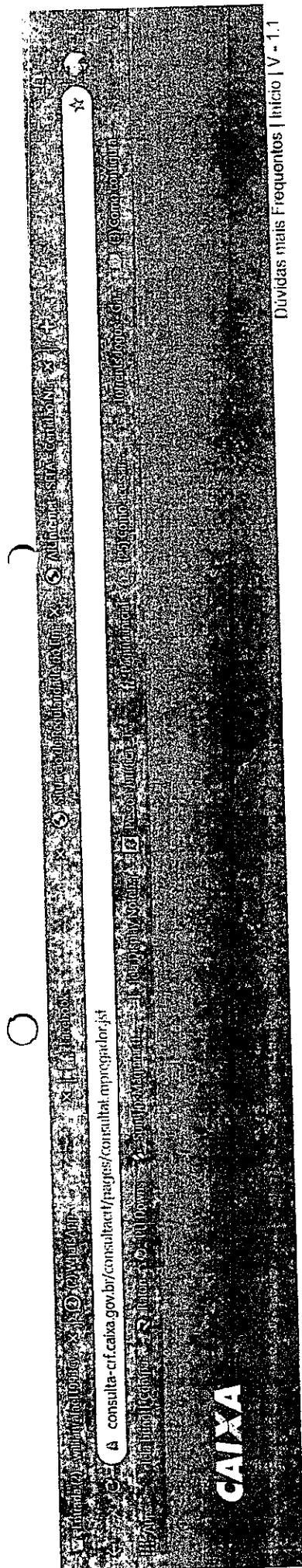
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2008, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME52700828

Número do Identificador
7574278989

Data de Emissão
19/02/2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 12



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 36.432.279/0001-20

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
13

Digite aqui para pesquisar

PCB 0353
PBR 27/03/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 36.432.279/0001-20

Certidão nº: 5208308/2020

Expedição: 23/02/2020, às 09:31:49

Validade: 20/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 36.432.279/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
---------------------------------------	-------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WILLIAN RAFAEL ROLINSKI 07574278989
CNPJ: 36.432.279/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:02:12 do dia 19/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2020.

Código de controle da certidão: **9A9F.113A.ABA3.7DF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
---------------------------------------	-------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021532894-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.432.279/0001-20**

Nome: **WILLIAN RAFAEL ROLINSKI 07574278989**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
---------------------------------------	-------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.432.279/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WILLIAN RAFAEL ROLINSKI 07574278989

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WR SOLUCOES EM INFORMATICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 82.99-7-07 - Salas de acesso à Internet 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MIGUEL ANDREIOV	NÚMERO 281	COMPLEMENTO SALA 2
---------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WILLIANRAFAEL1993@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3543-1853
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2020 às 09:26:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

WILLIAN RAFAEL ROLINSKI - CPF 075.742.789-89

AVISO

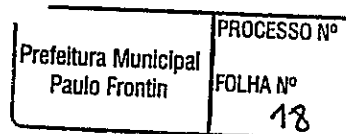
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 27/02/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
4277	RUA PROJETADA	16		
	RUA PROJETADA	16		



Paulo Frontin(PR), 27 de Fevereiro de 2020.


Evanilce Doline

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 12/2020 Data: 02/03/2020

Material: 329357 - TABLET 8 POLEGADAS Unid.: U
 1 WILLIAN RAFAEL ROLINSKI 07574278989 - (14030)
 1 DIONY RODRIGO POLAK 0888845917 - (13944)
 1 CONFECÇÕES MHOETEIS LINE LTDA - (14031)

12,000	818,1800	9,818,16	Sim	***
12,000	910,0000	10,920,00	Não	
12,000	925,0000	11,100,00	Não	
Total da Coleta:				9,818,16

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------

12876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 2 de Março de 2020.

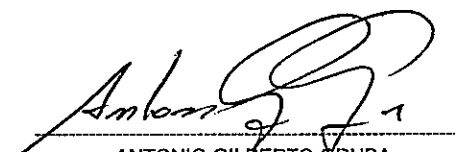

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 13/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 2 de Março de 2020.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 19/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 013/2020

Nº Processo: 013/2020

Objeto Solicitado: Aquisição de tablets tendo em vista a implantação dos livros de chamada eletrônicos;

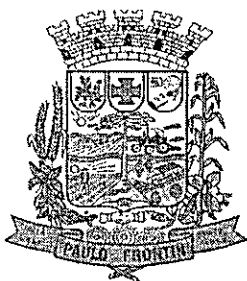
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
121	107	02004	2046	4.4.90.52	R\$ 13.000,00
Valor sendo solicitado →					R\$ 10.612,68

Paulo Frontin, 03 de março de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR/069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGECAZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TABLETS TENDO EM VISTA A IMPLANTAÇÃO DOS LIVROS DE CHAMADA ELETRÔNICOS, SE FAZ NECESSÁRIA A QUISIÇÃO DE TABLETS PARA AS SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	U	TABLET 8 POLEGADAS-SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.4 OU SUPERIOR; CPU: QUAD CORE (QUATRO NÚCLEOS) 1.3GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: 1,5GB OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA (CAPACIDADE ARMAZENAMENTO): 8GB (MÍNIMO) (EXPANSÍVEL COM CARTÃO MICRO SD); TIPO TELA: CAPACITIVA; TAMANHO TELA: 7 " (SETE POLEGADAS) TFT. TELA FULL TOUCH (TODA SENSÍVEL A TOQUE), CAPACITIVA, 5 TOQUES SIMULTÂNEOS ; RESOLUÇÃO: 1024x600 (MÍNIMA) OU SUPERIOR FULL HD: 480P, 720P E 1080P; CONEXÕES: WIFI: 802.11 E OU 3G INTEGRADO (PREFERÊNCIA) OU MODEM EXTERNO; BANDA : GSM QUAD BAND (850 + 900 + 1800 + 1900 MHZ); CÂMERA: 2 CÂMERAS, FRONTAL 2 MEGA PIXELS, E TRASEIRA RESOLUÇÃO MÍNIMA 8 MEGA PIXELS, COM FLASH; LINGUAGEM DADOS: PORTUGUÊS; ALTO FALANTE: STÉREO INTERNO; BATERIA: 3.7V - 3200MAH OU SUPERIOR ; ENTRADAS: 2 USB / ÁUDIO P2 (3,5MM) / MICRO SDHC; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, USB; SISTEMA GPS (SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL) OU A-GPS		818,18	9.818,16
Total						9.818,16

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
---------------------------------------	-------------------------------

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa WILLIAN RAFAEL ROLINSKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº36.432.279/0001-20, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 12/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 9.818,16 (nove mil oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

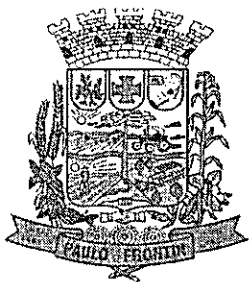
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de março de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURÍCIO MARCELO KOHUT
Membro

IRACÉLIO CARLOTTO
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 41/2020

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 07/2020

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba

Sra. Cleoneia Fiamoncini

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo "dictamen" não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a "Aquisição de tablets para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR", conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 13/2020, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 07/2020**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 25 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 06 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a implantação dos livros



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de chamada eletrônicos, se faz necessária a aquisição de tablets para as salas de aula da Escola Municipal Tecla Romko.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 23 e 25 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 07 a 09 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 23 a 25 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 23 a 25 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 22 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

2/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 12/2020.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 9.818,16, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser desmembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. Adote o modelo de contrato de fornecimento, com cláusula de garantia dos equipamentos por 12 (doze) meses, com curso de utilização do equipamento e remeta o contrato para aprovação, conforme art. 38 da Lei 8.666/93.

8. Conclusão

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 04 de março de 2020.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2020
CONTRATADO: WILLIAN RAFAEL ROLINSKI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS TENDO EM VISTA A
IMPLANTAÇÃO DOS LIVROS DE CHAMADA
ELETRÔNICOS, SE FAZ NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE
TABLETS PARA AS SALAS DE AULA DA ESCOLA
MUNICIPAL TECLA ROMKO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA R\$ 9.818,16 (nove mil oitocentos e
dezoito reais e dezesseis centavos)FUNDAMENTO: artigo 24,
II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 06/03/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:58CA4ED9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/03/2020. Edição 1964
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

A AQUISIÇÃO DE TABLETS TENDO EM VISTA A IMPLANTAÇÃO DOS LIVROS DE CHAMADA ELETRÔNICOS, SE FAZ NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA AS SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	U	TABLET 8 POLEGADAS-SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.4 OU SUPERIOR; CPU: QUAD CORE (QUATRO NÚCLEOS) 1.3GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: 1.5GB OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA (CAPACIDADE ARMAZENAMENTO): 8GB (MÍNIMO) (EXPANSÍVEL COM CARTÃO MICRO SD); TIPO TELA: CAPACITIVA; TAMANHO TELA: 7" (SETE POLEGADAS) TFT, TELA FULL TOUCH (TODA SENSÍVEL A TOQUE), CAPACITIVA, 5 TOQUES SIMULTÂNEOS; RESOLUÇÃO: 1024x600 (MÍNIMA) OU SUPERIOR FULL HD: 480P, 720P E 1080P; CONEXÕES: WIFI: 802.11 E OU 3G INTEGRADO (PREFERÊNCIA) OU MODEM EXTERNO; BANDA: GSM QUAD BAND (850 + 900 + 1800 + 1900 MHZ); CÂMERA: 2 CÂMERAS. FRONTAL 2 MEGA PIXELS, E TRASEIRA RESOLUÇÃO MÍNIMA 8 MEGA PIXELS, COM FLASH; LINGUAGEM DADOS: PORTUGUÊS; ALTO FALANTE: STÉRHO INTERNO; BATERIA: 3.7V - 3200MAH OU SUPERIOR; ENTRADAS: 2 USB / ÁUDIO P2 (3,5MM) / MICRO SDHC; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, USB; SISTEMA GPS (SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL) OU A-GPS		818,18	9.818,16
Total						9.818,16

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa WILLIAN RAFAEL ROLINSKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº36.432.279/0001-20, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 12/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 9.818,16 (nove mil oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de março de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT

12/03/2020

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Membro

IRCELIO CARLOTTO

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:6902B2BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/03/2020. Edição 1964

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 41/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 06 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: WILLIAN RAFAEL ROLINSKI
Endereço.....: RUA MIGUEL ANDREIOV
Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....: 36.432.279/0001-20
Valor da Despesa.....: R\$ 9.818,16 (nove mil oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6F29EF62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/03/2020. Edição 1964
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>